



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 866/93

"REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVI-
DORES E PADRÃO REFERENCIAL DO MAGISTÉRIO,
FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 852/93 de
24 DE SETEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atri-
buições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os padrões
de vencimentos dos servidores municipais em 32% (trinta e dois por
cento), conforme segue:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

<u>PADRÃO</u>	<u>CR\$</u>	<u>VALOR</u>
1	CR\$	13.679,67
2	CR\$	15.165,88
3	CR\$	16.206,15
4	CR\$	16.957,01
5	CR\$	16.968,57
6	CR\$	18.161,47
7	CR\$	19.377,91
8	CR\$	21.810,41
9	CR\$	21.810,41
10	CR\$	26.653,69
11	CR\$	31.509,68
12	CR\$	35.767,28
13	CR\$	38.764,79
14	CR\$	65.413,74

II - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas:
CR\$ 3.751,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 866/93

fla.02

FG-2	CR\$	6.107,32
FG-3	CR\$	10.062,43
FG-4	CR\$	12.674,42
FG-5	CR\$	15.506,21
FG-6	CR\$	24.378,52
CC-1	CR\$	19.381,74
CC-2	CR\$	32.643,42
CC-3	CR\$	34.761,15
CC-4	CR\$	36.590,69
CC-5	CR\$	65.412,50
CC-6	CR\$	72.680,57

Art. 2º - Fica reajustado o Padrão Referencial do Magistério Municipal em 32% (trinta e dois por cento) CR\$ 16.683,73.

Art. 3º - A presente Lei é extensiva aos servidores inativos do Município e aos cargos em extinção regidos pela CLT.

Art. 4º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecem inalteradas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luís Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 21.10.93
Através de 449

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração